



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº- 005/ 2001

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termo de Renegociação, Confissão e Novação de Dívidas, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais, e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, bem como Empresas privadas que prestam serviços públicos”.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Renegociação, Termo de Confissão de Dívidas e/ ou Novação de Dívidas, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, e Empresas privadas que prestam serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio de valores relativos às cotas de ICMS, até o limite das parcelas mensais de débito acordado junto aos Órgãos credores.

Art. 2º – Os Contratos, Convênios, Renegociações, e Termos, etc., a que se refere esta Lei, são de vital importância para o desenvolvimento do município.

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal na obrigatoriedade de apresentar, a Câmara Municipal, após 15 (quinze) dias, os Contratos, Convênios, Termos, etc., celebrados.

Art. 4º A presente autorização de que trata esta Lei, tem validade de até 06 (seis) meses a contar da data da aprovação desta.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barra – Bahia, 02 de Março de 2001.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal